



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 99/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2019, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 09: Auxiliar Administrativo

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
05	338	ADRIANO TELES ELEODORO	54

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

- ✓ Cópia do RG e CPF;
- ✓ Comprovante de inscrição no pis/pasep;
- ✓ Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Cópia do título eleitoral;
- ✓ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

www.araputanga.mt.gov.br





- ✓ Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);
- ✓ Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);
- ✓ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- ✓ Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia do RG e CPF dos pais;
- ✓ Declaração de não acúmulo de cargo público;
- ✓ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- ✓ Declaração de dependentes;
- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal



Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Araguaína.

Art. 2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito deste município de Araguaína, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma investigada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º Ficam suspensos do trabalho local os servidores públicos municipais, exceto aqueles vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e/ou aqueles que são imprescindíveis às atividades administrativas da Prefeitura Municipal, pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração adotará os critérios de seleção de servidores imprescindíveis às atividades administrativas, principalmente aqueles relacionados aos Departamento de Compras, Contabilidade e Tesouraria.

Art. 4º Fica suspenso o atendimento ao público no âmbito do Município de Araguaína pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado ou antecipado por ulterior deliberação.

Art. 5º. Ficam suspensas inicialmente pelo período de 15 (quinze) dias, as aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e cursos particulares.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação irá realizar planejamento para repositão e reavaliação das aulas posteriormente.

§ 2º Recomenda-se aos pais que tenham condições de manter os filhos em suas residências nesta quarta-feira, dia 18 (dezoito), já adotem tal medida, sobretudo aqueles que apresentem sintomas gripais, evitando, contudo, contato destes com pessoas idosas.

Art. 6º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/sumos de saúde, bem como a contratação de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º. Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

§ 2º. Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína MT, 19 de Março de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 09: Auxiliar Administrativo

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
05	338	ADRIANO TELES ELEODORO	54

Art. 2º - Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

- ü Cópia do RG e CPF;
- ü Comprovante de inscrição no pIS/pasep;
- ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- ü Comprovante de residência;
- ü Cópia do título eleitoral;
- ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);
- ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);
- ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;
- ü Cópia do RG e CPF dos pais;
- ü Declaração de não acumulo de cargo público;
- ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumprase.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.387/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.387/2020

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.133/2014, DISPÕE SOBRE A NOVA REGULAMENTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, CRIA O CONSELHO DE DESEN-